

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022**, o MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2021, Processo Licitatório nº 094/2021**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em **documento vinculativo e obrigacional** às partes.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

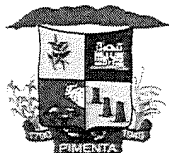
Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos em Geral para atendimento a Demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

**CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 054/2021**.

<b>Razão Social /End.</b>	AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.079.995/0001-75, sediada na Rua Capitão Duarte, nº114 - Bairro: Ribeiro de Abeu, na cidade de BELO HORIZONTE/MG; CEP: 31.870-640, E-mail: <a href="mailto:ailzapereiradossantos496@gmail.com">ailzapereiradossantos496@gmail.com</a> , neste ato representado por Ailza Pereira dos Santos, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 869.974.326-20 e RG nº MG- 4.361.991 SSP/MG.					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO / DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Aparelho Celular/ Sistema Operacional: Android / Tecnologia Mínima 4G / Memória Interna: Mínima de 32GB / Memória RAM: Mínimo de 4GB / Tamanho da Tela: Mínima de 6" / Conectividade:	Unid	6	SAMSUNG	R\$ 940,00	R\$ 5.640,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



Bluetooth - Wi-Fi / Chip: Mínimo 01 / Capacidade da Bateria: Mínima de 4.000 mah.					
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 5.640,00

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 054/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 054/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAÚSULA IV - DA VALIDADE

I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLAÚSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

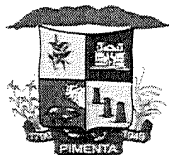
III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



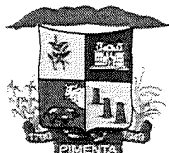
- fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

## **CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

- I. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.
- a. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e art. 50, §1º do Decreto Municipal nº 2.854/2021.
- II. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes e/ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante/aderente, a aplicação da penalidade.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta2@gmail.com

I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

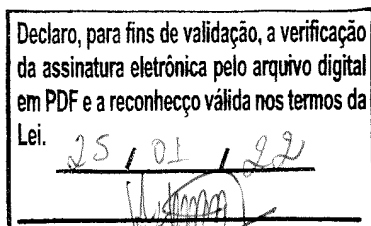
II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

III. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>1</sup>.

**Pimenta/MG, 25 de janeiro de 2022.**

AILZA PEREIRA DOS SANTOS:869974326  
20  
Assinado de forma digital por AILZA PEREIRA DOS SANTOS:86997432620  
Dados: 2022.01.25 16:05:09 -03'00'

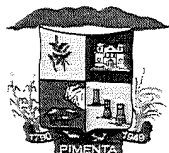


**AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620**  
**CNPJ: 36.079.995/0001-75**  
**DETENTORA**

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.01.25 16:23:20 -03'00'

**Município de Pimenta/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**Geovanio Gualberto Macedo**  
**Prefeito Municipal**

<sup>1</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.




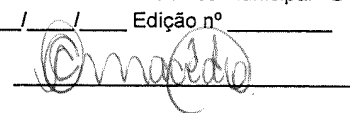
**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta2@gmail.com

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** Extrato Ata de Registro de Preços 018/2022. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos em Geral para atendimento a Demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. **DETENTORA:** AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620. Valor Total: R\$5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais). **Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **Pregão Eletrônico:** 054/2021. **Processo Licitatório nº 094/2021.** **VIGÊNCIA:** 25/01/2022 a 25/01/2023. **Dotações Orçamentárias:** Ficha: 503 - 02.06.01.10.302.0025.2180 3.3.90.30.00 Fonte: 1.02.00 - Ficha: 768 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 524 - 02.06.02.10.301.0009.1064 4.4.50.52.00 Fonte: 1.53.00 - Ficha: 773 - 02.08.01.27.811.0012.1021.4.4.90.52.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 530 - 02.06.02.10.301.0009.2075 3.3.90.30.00 Fonte: 1.55.00 - Ficha: 796 - 02.08.02.13.392.0012.1059.4.4.90.52.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 536 - 02.06.02.10.301.0009.2182 3.3.90.30.00 Fonte: 1.55.00 - Ficha: 809 - 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 547 - 02.06.02.10.301.0009.2183 3.3.90.30.00 Fonte: 1.59.00 - Ficha: 832 - 02.08.03.23.695.0012.1003.4.4.90.52.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 555 - 02.06.02.10.301.0025.2180 3.3.90.30.00 Fonte: 1.54.00 - Ficha: 845 - 02.09.01.04.122.0013.1037.4.4.90.52.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 559 - 02.06.02.10.302.0009.1064 4.4.90.52.00 Fonte: 1.53.00 - Ficha: 851 - 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 564 - 02.06.02.10.302.0009.2182 3.3.90.30.00 Fonte: 1.55.00 - Ficha: 880 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 568 - 02.06.02.10.302.0009.2182 4.4.90.52.00 Fonte: 1.23.00 - Ficha: 621 - 02.07.01.08.122.0011.1027.4.4.90.52.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 575 - 02.06.02.10.302.0009.2183 3.3.90.30.00 Fonte: 1.59.00 - Ficha: 629 - 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 75 - 02.02.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 654 - 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 101 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 659 - 02.07.01.08.243.0011.2176.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 160 - 02.04.01.12.361.0004.1008.4.4.90.52.00 Fonte: 1.01.00 - Ficha: 668 - 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 186 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 Fonte: 1.01.00 - Ficha: 685 - 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 206 - 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Fonte: 1.01.00 - Ficha: 703 - 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 Fonte: 1.29.09 - Ficha: 246 - 02.04.02.12.361.0007.1013.4.4.90.52.00 Fonte: 1.19.00 - Ficha: 707 - 02.07.01.08.122.0011.2095.4.4.90.52.00 Fonte: 1.29.09 - Ficha: 329 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Fonte: 1.47.00 - Ficha: 708 - 02.07.02.08.122.0011.2180.3.3.90.30.00 Fonte: 1.29.17 - Ficha: 170 - 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 Fonte: 1.01.00 - Ficha: 712 - 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 Fonte: 1.29.07 - Ficha: 199 - 02.04.01.12.365.0005.1012.4.4.90.52.00 Fonte: 1.01.00 - Ficha: 717 - 02.07.02.08.244.0011.2096.4.4.90.52.00 Fonte: 1.29.07 - Ficha: 216 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Fonte: 1.01.00 - Ficha: 720 - 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 Fonte: 1.29.10 - Ficha: 261 - 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 Fonte: 1.19.00 - Ficha: 725 - 02.07.02.08.244.0011.2097.4.4.90.52.00 Fonte: 1.29.10 - Ficha: 333 - 02.04.03.12.361.0006.2047.4.4.90.52.00 Fonte: 1.47.00 - Ficha: 1074 - 02.07.01.08.243.0011.2091.4.4.90.52.00 Fonte: 1.00.00 - Ficha: 1108 - 02.07.02.08.122.0011.2180.4.4.90.52.00 Fonte: 1.29.17. **Pimenta/MG, 25 de janeiro de 2022 - Irineu Silva Júnior - Pregoeiro.**

  
Irineu Silva Júnior  
Pregoeiro

<p><b>MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG</b> <b>CERTIDÃO</b></p> <p>CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, <b>PUBLIQUEI</b> este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - <b>DOEM</b></p> <p>Data ____/____/____ Edição nº _____</p> <p></p> <p><b>Cristiane Costa Oliveira Macêdo</b> Secretária de Administração e Planejamento</p>
---